

EDITAL

CONCORRÊNCIA

008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras/engenharia para a construção de uma ponte de concreto armado, com extensão de 10 (dez) metros lineares de comprimento, sobre o igarapé do Raul, localizado na Vila do Açaiteua, Zona rural, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura vinculada à secretaria de Administração do Município de Viseu-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 669.250,32 (*Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Reais*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/03/2026 ÀS 15 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

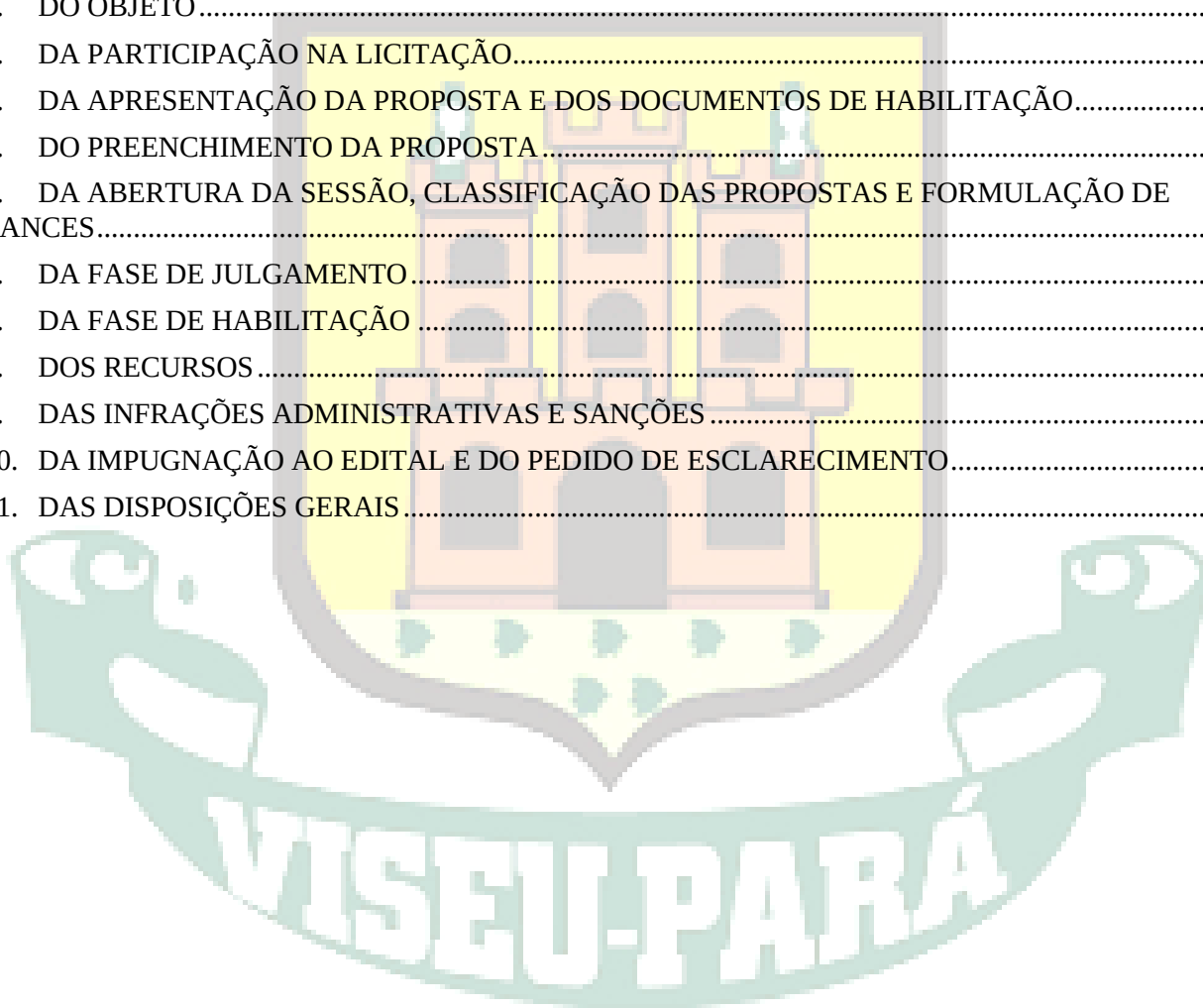
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº **2026.02.05.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na execução de obras/engenharia para a construção de uma ponte de concreto armado, com extensão de 10 (dez) metros lineares de comprimento, sobre o igarapé do Raul, localizado na Vila do Açaiteua, Zona rural, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura vinculada à secretaria de Administração do Município de Viseu-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2.5. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. ***(Não se aplica a este procedimento)***

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1000,00 (Um Mil) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;

7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.7 Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

7.1.8 Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.9 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 7.1.10 Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- 7.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- 7.1.12 Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

Relativos à Qualificação Técnica:

- 7.1.13 Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

- 7.1.14 Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região;
- 7.1.14.1 **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico - CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de origem deverá conter CREA-PA;
- 7.1.14.2 Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.
- 7.1.14.3 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.
- 7.1.14.4 Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.

A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- 7.1.14.5 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda
- 7.1.14.6 Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- 7.1.14.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

- 7.1.14.8 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do Objeto da licitação;
- 7.1.14.9 Apresentação de Licença de Funcionamento, ou LO (Licença de Operação), expedida pela SEMMA, ou órgão hierarquicamente superior;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.1.15 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE =
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

7.1.16 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

7.1.17 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

7.1.18 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.1.19 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.20 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

7.1.21 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

7.1.22 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

7.1.23 Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

Garantia da Proposta e do Contrato:

7.1.24 A licitante prestará garantia da proposta correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da obra, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. que poderá ser apresentada através das seguintes modalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.1.24.1 Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

7.1.24.2 Seguro – garantia através de apólices;

7.1.24.3 Fiança Bancária;

7.1.24.4 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 10.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

7.1.24.5 No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

7.1.24.6 Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos solicitados nos itens (7.1.7; 7.1.8 e 7.1.10) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras ou através do endereço eletrônico cpl@viseu.pa.gov.br, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, de acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Viseu (Pa), 30 de março de 2026

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do DLCA

Portaria 007/2025

ANEXO I





**MEMORIAL DESCRITIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE
CONCRETO EM AÇAITEUA– COMUNIDADE DE AÇAITEUA -
MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**



Sumário

1. OBJETIVO DO MEMORIAL.....	2
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	3
2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	3
3.1 NORMAS GERAIS.....	4
3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO ..	4
3.3 FISCALIZAÇÃO	5
3.4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA	6
4. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
4.1 MOVIMENTO DE TERRA.....	6
4.2 RETIRADAS.....	7
5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	8
6. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS.....	8
7. MATERIAS.....	9
8. PROCESSO EXECUTIVO	9
9. DRENAGEM	10
10. SEGURANÇA DO TRABALHO	10
11. CONTROLE DE QUALIDADE	10
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO EM AÇAITEUA– COMUNIDADE DE AÇAITEUA - MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

Definições

- **CONSTRUTOR:** é o responsável direto, trata da garantia de qualidade dos serviços e garante as exigências mínimas, tais como: prumo, nível, esquadro entre paredes e aspectos visuais constatados *in-loco*.
- **CANTEIRO DE OBRAS:** a empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante. Todos os serviços preliminares não previstos, serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

1. OBJETIVO DO MEMORIAL

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução da obra de construção da ponte de concreto na comunidade de Açaiteua no município de Viseu no estado do Pará.



A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes nos projetos que serão fornecidos ao executor, como a planta de Situação e Localização do terreno, bem como o projeto arquitetônico, além das prescrições contidas neste memorial.

Cabe a empresa legalmente habilitada à execução da obra a responsabilidade pelo projeto elétrico, hidráulico, combate a incêndio e estrutural.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta obra esclarecerá que não houve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações e, que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os projetos, sobretudo deverá realizar visita prévia de inspeção e confirmar os serviços que deverão ser realizados.

Na execução de todos os projetos e serviços, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto prevê a construção de uma ponte de concreto na comunidade do Açaiteua no município de Viseu. Para tanto, haverá, construção de pilares, vigas, e lajes.

A execução da reforma ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

2.2 ÁREA DA OBRA E ENDEREÇO

Área do total: 88,00 m²;

Endereço: Rod. Patal-Araí, S/N, Açaiteua, Viseu - PA, 68620-000.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo órgão responsável;
- As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo de construção. Com isso, faz-se necessária uma revisão geral desses documentos e compatibilizá-los com seus projetos complementares;
- Caso exista dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a equipe técnica responsável, que dará sua anuência aprovativa ou não;
- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e/ou serviços propostos, bem como de projeto, pela empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela equipe técnica responsável, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada;
- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA E DO SEU RESPONSÁVEL

TÉCNICO

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Visitar previamente o terreno em que será construída a ampliação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a equipe responsável;



- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra;
- Para a execução da obra objeto destas especificações, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.3 FISCALIZAÇÃO

- A Fiscalização dos serviços será feita pela equipe técnica, por meio do seu responsável técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal;
- A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada;
- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;



- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

3.4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do contratante da obra.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Todo o perímetro do terreno deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca;
- As placas de responsabilidade técnica, placa de obra, sinalização e inauguração da obra serão fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações da CONTRATANTE;
- Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, refeitório, etc., numa área mínima de 6,00m², com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado em todas as dependências;
- Deverão ser executados os sanitários e o vestiário numa área mínima de 6,00m², com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado em todas as dependências, previsão de vasos sanitários com caixa de descarga universal, lavatórios e pia de cozinha.

4.1 MOVIMENTO DE TERRA

Para a compactação do palco será utilizado aterro compactado.



4.2 RETIRADAS

Os serviços de demolição e remoções, eventualmente necessários, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

Deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, porões, depósitos e outros.

Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas às prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

O material resultado das demolições deverá ser retirado com equipamentos apropriados e depositado em containers para sua definitiva destinação e deverá atender ao plano de gestão ambiental de resíduos da obra. Caso seja necessário acumular material por determinado tempo, a Contratada deverá providenciar local adequado e seguro. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes.

A demolição de elementos estruturais deverá ser criteriosa e seguida de reforço das áreas adjacentes, conforme projeto. Os materiais provenientes da demolição, considerados reaproveitáveis, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços, que deverá entregar o ambiente em condição de uso imediato.



Recomenda-se que a empresa mantenha um funcionário para fazer a fiscalização, dos serviços de remoção demolições e limpeza dos espaços onde as obras são necessárias.

Os elementos que serão retirados, desmontados e estocados para restauração serão encaminhados para o setor do canteiro de obras destinado aos trabalhos de restauro por categoria, com espaços para marcenaria, telhas, serralheria, estuques entre outros.

As peças de madeira, numeradas para a marcenaria, bem como janelas, portas e todos os elementos em madeira que precisarem ser retirados dos seus lugares, serão estocadas em um setor amplo e maior, pois o espaço será compartimentado, separando as esquadrias, pisos e estrutura dos telhados. A ordem deve ser por sala, ambiente e espaço do telhado, à medida que vão sendo restaurados os materiais devem voltar ao lugar em conjunto. A área da marcenaria deve ter espaço para receber peças de estrutura de tamanho grande e funcionar logisticamente como zona de recepção e limpeza, zona de tratamento, zona de restauração, zona de montagem, elementos restaurados e prontos para serem relocados.

Os entulhos provenientes da retirada deverão ser imediatamente removidos aos locais especificados pela Fiscalização. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução da obra deverá atender às seguintes normas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
- ABNT NBR 7187 – Projeto de pontes de concreto
- ABNT NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas
- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland
- ABNT NBR 7480 – Aço para armaduras

6. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

A ponte será constituída pelos seguintes elementos estruturais:

Infraestrutura:

- Fundações diretas ou profundas, conforme sondagem SPT;
- Encontros (apoios extremos);



- Muros de ala laterais.

Mesoestrutura:

- Vigas principais longitudinais em concreto armado;
- Vigas transversais de travamento.

Superestrutura:

- Laje maciça de concreto armado;
- Guarda-corpos laterais;
- Sistema de drenagem superficial.

7. MATERIAS

Concreto:

- Classe de resistência característica: $f_{ck} \geq 30$ MPa;
- Consistência conforme projeto estrutural;
- Controle tecnológico conforme normas vigentes.

Aço:

- Aço CA-50 e CA-60 conforme NBR 7480;
- Armaduras dimensionadas conforme projeto estrutural.

Outros materiais:

- Formas em madeira ou metálicas;
- Aditivos plastificantes;
- Materiais de impermeabilização;
- Dispositivos de drenagem.

8. PROCESSO EXECUTIVO

Serviços preliminares:

- Limpeza da área;
- Locação topográfica;
- Instalação do canteiro de obras.

Fundações:

- Execução conforme projeto estrutural;
- Concretagem de blocos ou sapatas;
- Cura do concreto.

Estrutura:

- Montagem das formas;
- Corte, dobra e montagem das armaduras;
- Concretagem das vigas e lajes;
- Desforma e cura.



Acabamentos:

- Execução do pavimento sobre a ponte;
- Instalação de guarda-corpos;
- Impermeabilização;
- Sinalização.

9. DRENAGEM

Será implantado sistema de drenagem superficial para escoamento das águas pluviais, evitando acúmulo de água sobre a estrutura.

10. SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução dos serviços deverá atender às normas regulamentadoras, em especial a NR-18.

11. CONTROLE DE QUALIDADE

- Ensaios de abatimento;
- Moldagem de corpos de prova;
- Inspeção das armaduras e formas;
- Relatórios técnicos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados conforme projeto estrutural, memorial de cálculo e especificações técnicas, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade.

Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Viseu-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇAITEUA	DATA:	SINAPI 2025/05 - PARÁ - DESONERADO
ENDEREÇO: LOCALIDADE AÇAITEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA	BDI: 23,65%	SBC 2025/06 - PARÁ - DESONERADO
PREFEITO: CRISTIANO DUTRA VALE		SICRO3 2025/01 - PARÁ - DESONERADO
ELABORAÇÃO: ENG. RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA		ORSE 2025/04 - SERGIPE - DESONERADO
		SEDOP 2025/02 - PARÁ - DESONERADO
		SEINFRA - 028 - CEARÁ DESONERADO

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		19.338,94	19.338,94	2,89 %
1.1	5213469	SICRO3	Placa de advertência em fibra, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2	441,13	545,45	1.090,90	0,16 %
1.2	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	60	9,46	11,69	701,40	0,10 %
1.3	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m³	192	10,82	13,37	2.567,04	0,38 %
1.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	144	16,55	20,46	2.946,24	0,44 %
1.5	2105605	SICRO3	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	162	60,08	74,28	12.033,36	1,80 %
2			PROJETO ESTRUTURAL		1		4.549,60	4.549,60	0,68 %
2.1	000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	80	46,00	56,87	4.549,60	0,68 %
3			INFRAESTRUTURA		1		263.441,27	263.441,27	39,36 %
3.1			Infraestrutura geral		1		263.441,27	263.441,27	39,36 %
3.1.1	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	320	29,79	36,83	11.785,60	1,76 %
3.1.2	2306269	SICRO3	Estaca pré-moldada de concreto protendido 30 x 30 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	180	120,62	149,14	26.845,20	4,01 %
3.1.3	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	12	16,66	20,60	247,20	0,04 %
3.1.4	020141	SBC	ESCAVACAO MANUAL FUNDACOES-SOLO 1a.CAT. DE 1,50m A 3,0m	m³	15,75	65,11	80,50	1.267,87	0,19 %
3.1.5	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	6	25,53	31,56	189,36	0,03 %
3.1.6	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	90	190,07	235,02	21.151,80	3,16 %
3.1.7	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	72	1.035,93	1.280,92	92.226,24	13,78 %
3.1.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5760	15,41	19,05	109.728,00	16,40 %
4			SUPERESTRUTURA		1		363.551,12	363.551,12	54,32 %
4.1			SUPERESTRUTURA PILARES		1		201.024,00	201.024,00	30,04 %
4.1.1	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm(REAP 1x) - incl. desforma	m²	180	117,00	144,67	26.040,60	3,89 %

4.1.2	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	45	1.035,93	1.280,92	57.641,40	8,61 %
4.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	5400	17,58	21,73	117.342,00	17,53 %
4.2			SUPERESTRUTURA VIGA		1		103.740,72	103.740,72	15,50 %
4.2.1	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm(REAP 1x) - incl. desforma	m²	72	117,00	144,67	10.416,24	1,56 %
4.2.2	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	24	1.035,93	1.280,92	30.742,08	4,59 %
4.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	2880	17,58	21,73	62.582,40	9,35 %
4.3			Superestrutura Tabuleiro		1		58.786,40	58.786,40	8,78 %
4.3.1	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm(REAP 1x) - incl. desforma	m²	80	117,00	144,67	11.573,60	1,73 %
4.3.2	97112	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF 04/2022	m²	80	266,40	329,40	26.352,00	3,94 %
4.3.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	960	17,58	21,73	20.860,80	3,12 %
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		18.369,39	18.369,39	2,74 %
5.1	0307737	SICRO3	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	20	581,61	719,16	14.383,20	2,15 %
5.2	3816118	SICRO3	Guarda-corpo de concreto - fabricação - areia e brita comerciais	m	30	104,30	128,96	3.868,80	0,58 %
5.3	2006408	SICRO3	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	1,35	70,33	86,96	117,39	0,02 %
Total sem BDI							541.331,81		
Total do BDI							127.918,51		
Total Geral							669.250,32		

Fiscal da Obra
RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA
CREA - PA nº 1522312552PA
Engenheiro Civil - PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇAITEUA	DATA:	SINAPI 2025/05 - PARÁ - DESONERADO
ENDEREÇO: LOCALIDADE AÇAITEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA	BDI: 23.65%	SBC 2025/06 - PARÁ - DESONERADO
PREFEITO: CRISTIANO DUTRA VALE		SICRO3 2025/01 - PARÁ - DESONERADO
ELABORAÇÃO: ENG. RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA		ORSE 2025/04 - SERGIPE - DESONERADO
		SEDOP 2025/02 - PARÁ - DESONERADO
		SEINFRA - 028 - CEARÁ DESONERADO

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						19.338,94
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	5213469	SICRO3	Placa de advertência em fibra, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva		un	1,0000000	441,13		441,13
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Produtiva	Operativa	Produtiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	144,7000	56,9500	83,2700
Custo horário total de equipamentos									83,2741
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				20,00	40,01
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				27,28	27,28
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									67,2845
Custo horário total de execução									150,5586
Produção de equipe									3
Custo unitário de execução									50,1862
Custo do FIC									0
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Co	Unitário		Custo Horário
Composição	5213428	SICRO3	Placa em chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro com película	0,6857400	m²		570,10		390,94
Custo total de atividades auxiliares									390,9404
F	Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS =>	0,00		LS =>	53,41	com LS =>
				Valor do BDI =>	104,32			Valor com BDI =>	545,45
						Quant. =>	2,00	Co	Total =>
									1.090,90
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho		m²	1,0000000	9,46		9,46
Composição Auxilia	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,0500000	25,27		1,26
Composição Auxilia	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1800000	20,54		3,69
Composição Auxilia	280029	SEDOP	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,0700000	19,54		1,36
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	0,0030000	17,20		0,05
Insumo	D00043	SEDOP	Arame recozido No. 18	Material	kg	0,0020000	12,09		0,02
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,0100000	96,00		0,96
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,0100000	212,50		2,12
				MO sem LS =>	4,37		LS =>	0,00	com LS =>
				Valor do BDI =>	2,23			Valor com BDI =>	11,69
						Quant. =>	60,00	Co	Total =>
									701,40
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	030675	SEDOP	Escavação mecanizada		m³	1,0000000	10,82		10,82
Composição Auxilia	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,0484000	20,54		0,99
Insumo	M00004	SEDOP	Pá carregadeira c/ retroescavadeira	Equipamento	h	0,0484000	203,18		9,83
				MO sem LS =>	0,61		LS =>	0,00	com LS =>
				Valor do BDI =>	2,55			Valor com BDI =>	13,37
						Quant. =>	192,00	Co	Total =>
									2.567,04
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	030254	SEDOP	Reaterro compactado		m³	1,0000000	16,55		16,55
Composição Auxilia	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,7500000	20,54		15,40
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	3,86		1,15
				MO sem LS =>	9,56		LS =>	0,00	com LS =>
				Valor do BDI =>	3,91			Valor com BDI =>	20,46
						Quant. =>	144,00	Co	Total =>
									2.946,24
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	2105605	SICRO3	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes -		m³	1,0000000	60,08		60,08
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Produtiva	Operativa	Produtiva	
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0699700	1,00	0,00	26,5000	26,1400	1,8500
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	0,0699700	1,00	0,00	18,3200	4,6400	1,2800
Custo horário total de equipamentos									3,1361
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,5000000				25,54	12,77
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,5000000				20,78	10,39
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									23,1582
Custo horário total de execução									26,2943
Produção de equipe									1
Custo unitário de execução									26,2943
Custo do FIC									0
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Co	Unitário		Custo Horário
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,3195700	kg		19,58		6,26

Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	2,7734800	m		5,78	16,03
Insumo	M0285	SICRO3	Pontaletes para escoramento - D = 15 cm	0,1078000	m		6,97	0,75
Insumo	M0286	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	0,0646800	m		17,34	1,12
Insumo	M0289	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	0,3040000	m		8,67	2,64
Insumo	M0284	SICRO3	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	0,6468000	m		10,11	6,54
							Custo unitário total de material	33,3325
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M0285	0,0019000	t	31,5800	0,0600
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M0284	0,0036400	t	31,5800	0,1200
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M0286	0,0004900	t	31,5800	0,0200
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M0289	0,0011400	t	31,5800	0,0400
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M1205	0,0003200	t	31,5800	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M0290	0,0069300	t	31,5800	0,2200
							Custo Total dos Tempos Fixos	0,4554
F	Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
					LN	RP	P	FE
Insumo	M0285	SICRO3	Pontaletes para escoramento - D = 15 cm	0,0019000	0,0000	0,0000	0,0000	--
Insumo	M0286	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	0,0004900	0,0000	0,0000	0,0000	--
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,0003200	0,0000	0,0000	0,0000	--
Insumo	M0289	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	0,0011400	0,0000	0,0000	0,0000	--
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,0069300	0,0000	0,0000	0,0000	--
Insumo	M0284	SICRO3	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	0,0036400	0,0000	0,0000	0,0000	--
							Custo do FIT	0
							Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	23,30	com LS =>
				Valor do BDI =>	14,20		Valor com BDI =>	74,28
						Quant. =>	162,00	Custo Total =>
								12.033,36
2			PROJETO ESTRUTURAL					4.549,60
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	PROJETOS	m²	1,0000000	46,00	46,00
Insumo	041005	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	Material	m²	1,0000000	46,00	46,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	com LS =>
				Valor do BDI =>	10,87		Valor com BDI =>	56,87
						Quant. =>	80,00	Custo Total =>
								4.549,60
3			INFRAESTRUTURA					263.441,27
3.1			Infraestrututa geral					263.441,27
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF. 12/20	DROP - DRENAGEM/OBF	H	1,0000000	29,79	29,79
Composição Auxilia	89021	SINAPI	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP	CHOR - CUSTOS HORÁR	CHP	0,2500000	2,81	0,70
Composição Auxilia	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	1,0000000	28,84	28,84
Composição Auxilia	89022	SINAPI	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP	CHOR - CUSTOS HORÁR	CHI	0,7500000	0,34	0,25
				MO sem LS =>	18,97	LS =>	0,00	com LS =>
				Valor do BDI =>	7,04		Valor com BDI =>	36,83
						Quant. =>	320,00	Custo Total =>
								11.785,60
3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2306269	SICRO3	Estaca pré-moldada de concreto protendido 30 x 30 cm - produzida -		m	1,0000000	120,62	120,62
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização			Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9502	SICRO3	Bate-estaca de gravidade para 6 t - 119 kW	1,0000000	1,00	0,00	228,1000	104,1200
							Custo horário total de equipamentos	228,1017
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000			20,78	41,55
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	41,5542
							Custo horário total de execução	269,6559
							Produção de equipe	6,53625
							Custo unitário de execução	41,2554
							Custo do FIC	0
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Horário
Composição	2306307	SICRO3	Fabricação de estaca pré-moldada de concreto protendida seção 30 x	1,1000000	m		67,52	74,27
							Custo total de atividades auxiliares	74,272
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5915015	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	2306307	0,2475000	t	20,5800	5,0900
							Custo Total dos Tempos Fixos	5,0936
F	Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
					LN	RP	P	FE
Composição	2306307	SICRO3	Fabricação de estaca pré-moldada de concreto protendida seção 30 x	0,2475000	0,0000	0,0000	0,0000	--
							Custo do FIT	0
							Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	20,82	com LS =>
				Valor do BDI =>	28,52		Valor com BDI =>	149,14
						Quant. =>	180,00	Custo Total =>
								26.845,20
3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO	FUES - FUNDAÇÕES E E	UN	1,0000000	16,66	16,66
Composição Auxilia	102275	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W.	CHOR - CUSTOS HORÁR	CHP	0,1627000	23,98	3,90
Composição Auxilia	102274	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W.	CHOR - CUSTOS HORÁR	CHI	0,2003000	21,19	4,24
Composição Auxilia	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,3630000	23,48	8,52
				MO sem LS =>	9,22	LS =>	0,00	com LS =>
				Valor do BDI =>	3,94		Valor com BDI =>	20,60
						Quant. =>	12,00	Custo Total =>
								247,20
3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020141	SBC	ESCAVACAO MANUAL FUNDACOES-SOLO 1a.CAT. DE 1,50m A 3,	PREPARACAO DO TERR	m³	1,0000000	65,11	65,11
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	4,3160000	15,09	65,11
				MO sem LS =>	65,11	LS =>	0,00	com LS =>
				Valor do BDI =>	15,39		Valor com BDI =>	80,50

						Quant. =>	15,75	ço Total =>	1.267,87
3.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CO	FUES - FUNDAÇÕES E E	m²	1,0000000	25,53	25,53	
Composição Auxili	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,0508000	23,48	1,19	
Composição Auxili	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA	FUES - FUNDAÇÕES E E	m³	0,0339000	561,48	19,03	
Composição Auxili	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,1863000	28,51	5,31	
				MO sem LS =>	5,84	LS =>	0,00	com LS =>	5,84
				Valor do BDI =>	6,03		Valor com BDI =>		31,56
						Quant. =>	6,00	ço Total =>	189,36
3.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA B	FUES - FUNDAÇÕES E E	m²	1,0000000	190,07	190,07	
Composição Auxili	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊN	CHOR - CUSTOS HORÁR	CHP	0,0460000	29,25	1,34	
Composição Auxili	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊN	CHOR - CUSTOS HORÁR	CHI	0,1850000	27,65	5,11	
Composição Auxili	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	2,4870000	28,12	69,93	
Composição Auxili	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,9570000	23,76	22,73	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE	Material	M	2,9280000	9,49	27,78	
Insumo	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIR	Material	M²	0,6290000	50,50	31,76	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	Material	M	3,3820000	3,32	11,22	
Insumo	00005073	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0640000	18,14	1,16	
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0250000	19,71	0,49	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BA	Material	L	0,0095500	8,15	0,07	
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REG	Material	M	1,1300000	15,74	17,78	
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0320000	21,97	0,70	
				MO sem LS =>	63,88	LS =>	0,00	com LS =>	63,88
				Valor do BDI =>	44,95		Valor com BDI =>		235,02
						Quant. =>	90,00	ço Total =>	21.151,80
3.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,0000000	1.035,93	1.035,93	
Composição Auxili	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOM		h	0,3900000	24,10	9,39	
Composição Auxili	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,6500000	25,53	42,12	
Composição Auxili	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	10,5000000	20,54	215,67	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,9300000	120,00	111,60	
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,9400000	225,00	211,50	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	7,9200000	55,95	443,12	
Insumo	M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá	Equipamento	h	0,6500000	2,27	1,47	
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira elétrica - 320l	Equipamento	h	0,3900000	2,73	1,06	
				MO sem LS =>	169,71	LS =>	0,00	com LS =>	169,71
				Valor do BDI =>	244,99		Valor com BDI =>		1.280,92
						Quant. =>	72,00	ço Total =>	92.226,24
3.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONT	FUES - FUNDAÇÕES E E	KG	1,0000000	15,41	15,41	
Composição Auxili	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,0440000	23,94	1,05	
Composição Auxili	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/	FUES - FUNDAÇÕES E E	KG	1,0000000	10,41	10,41	
Composição Auxili	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,1160000	28,34	3,28	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BW	Material	KG	0,0250000	22,87	0,57	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATER	Material	UN	0,4800000	0,22	0,10	
				MO sem LS =>	2,93	LS =>	0,00	com LS =>	2,93
				Valor do BDI =>	3,64		Valor com BDI =>		19,05
						Quant. =>	5.760,00	ço Total =>	109.728,00
4			SUPERESTRUTURA						363.551,12
4.1			SUPERESTRUTURA PILARES						201.024,00
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e		m²	1,0000000	117,00	117,00	
Composição Auxili	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR		h	0,8400000	20,44	17,16	
Composição Auxili	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,9600000	25,27	24,25	
Insumo	D00021	SEDOP	Régua 3"x7/8" 4 m apar.	Material	Dz	0,0900000	217,01	19,53	
Insumo	D00281	SEDOP	Permananca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,0600000	212,50	12,75	
Insumo	D00427	SEDOP	Desmoldante	Material	L	0,0200000	9,61	0,19	
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,0100000	96,00	0,96	
Insumo	D00030	SEDOP	Chapa de madeira compensada resinada e=15mm	Material	m²	0,6300000	57,34	36,12	
Insumo	D00086	SEDOP	Prego 2 1/2"x12	Material	kg	0,3500000	17,27	6,04	
				MO sem LS =>	27,44	LS =>	0,00	com LS =>	27,44
				Valor do BDI =>	27,67		Valor com BDI =>		144,67
						Quant. =>	180,00	ço Total =>	26.040,60
4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,0000000	1.035,93	1.035,93	
Composição Auxili	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOM		h	0,3900000	24,10	9,39	
Composição Auxili	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,6500000	25,53	42,12	
Composição Auxili	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	10,5000000	20,54	215,67	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,9300000	120,00	111,60	
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,9400000	225,00	211,50	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	7,9200000	55,95	443,12	
Insumo	M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá	Equipamento	h	0,6500000	2,27	1,47	
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira elétrica - 320l	Equipamento	h	0,3900000	2,73	1,06	
				MO sem LS =>	169,71	LS =>	0,00	com LS =>	169,71
				Valor do BDI =>	244,99		Valor com BDI =>		1.280,92
						Quant. =>	45,00	ço Total =>	57.641,40
4.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTA	FUES - FUNDAÇÕES E E	KG	1,0000000	17,58	17,58	
Composição Auxili	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,0570000	23,94	1,36	
Composição Auxili	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVER	H	0,1500000	28,34	4,25	
Composição Auxili	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2	FUES - FUNDAÇÕES E E	KG	1,0000000	11,27	11,27	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BW	Material	KG	0,0250000	22,87	0,57	

Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL	Material		UN	0,6350000	0,22	0,13
				MO sem LS =>	3,89	LS =>	0,00	com LS =>	3,89
				Valor do BDI =>	4,15			Valor com BDI =>	21,73
						Quant. =>	5.400,00	ço Total =>	117.342,00
4.2			SUPERESTRUTURA VIGA						103.740,72
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e			m²	1,0000000	117,00	117,00
Composição Auxilia	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,8400000	20,44	17,16
Composição Auxilia	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,9600000	25,27	24,25
Insumo	D00021	SEDOP	Régua 3"x7/8" 4 m apar.	Material		Dz	0,0900000	217,01	19,53
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material		Dz	0,0600000	212,50	12,75
Insumo	D00427	SEDOP	Desmoldante	Material		L	0,0200000	9,61	0,19
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material		Dz	0,0100000	96,00	0,96
Insumo	D00030	SEDOP	Chapa de madeira compensada resinada e=15mm	Material		m²	0,6300000	57,34	36,12
Insumo	D00086	SEDOP	Prego 2 1/2"x12	Material		kg	0,3500000	17,27	6,04
				MO sem LS =>	27,44	LS =>	0,00	com LS =>	27,44
				Valor do BDI =>	27,67			Valor com BDI =>	144,67
						Quant. =>	72,00	ço Total =>	10.416,24
4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)			m³	1,0000000	1.035,93	1.035,93
Composição Auxilia	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,3900000	24,10	9,39
Composição Auxilia	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	1,6500000	25,53	42,12
Composição Auxilia	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	10,5000000	20,54	215,67
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material		m³	0,9300000	120,00	111,60
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material		m³	0,9400000	225,00	211,50
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material		SC	7,9200000	55,95	443,12
Insumo	M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico	Equipamento		h	0,6500000	2,27	1,47
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira elétrica - 320l	Equipamento		h	0,3900000	2,73	1,06
				MO sem LS =>	169,71	LS =>	0,00	com LS =>	169,71
				Valor do BDI =>	244,99			Valor com BDI =>	1.280,92
						Quant. =>	24,00	ço Total =>	30.742,08
4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	FUES - FUNDAÇÕES E E		KG	1,0000000	17,58	17,58
Composição Auxilia	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0570000	23,94	1,36
Composição Auxilia	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1500000	28,34	4,25
Composição Auxilia	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/20	FUES - FUNDAÇÕES E E		KG	1,0000000	11,27	11,27
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG	Material		KG	0,0250000	22,87	0,57
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL	Material		UN	0,6350000	0,22	0,13
				MO sem LS =>	3,89	LS =>	0,00	com LS =>	3,89
				Valor do BDI =>	4,15			Valor com BDI =>	21,73
						Quant. =>	2.880,00	ço Total =>	62.582,40
4.3			Superestrutura Tabuleiro						58.786,40
4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e			m²	1,0000000	117,00	117,00
Composição Auxilia	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,8400000	20,44	17,16
Composição Auxilia	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,9600000	25,27	24,25
Insumo	D00021	SEDOP	Régua 3"x7/8" 4 m apar.	Material		Dz	0,0900000	217,01	19,53
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material		Dz	0,0600000	212,50	12,75
Insumo	D00427	SEDOP	Desmoldante	Material		L	0,0200000	9,61	0,19
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material		Dz	0,0100000	96,00	0,96
Insumo	D00030	SEDOP	Chapa de madeira compensada resinada e=15mm	Material		m²	0,6300000	57,34	36,12
Insumo	D00086	SEDOP	Prego 2 1/2"x12	Material		kg	0,3500000	17,27	6,04
				MO sem LS =>	27,44	LS =>	0,00	com LS =>	27,44
				Valor do BDI =>	27,67			Valor com BDI =>	144,67
						Quant. =>	80,00	ço Total =>	11.573,60
4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97112	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK=20 MP	Pavimento Rígido de Concreto		m²	1,0000000	266,40	266,40
Composição Auxilia	97115	SINAPI	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA	Pavimento Rígido de Concreto		KG	0,0180300	65,22	1,17
Composição Auxilia	97120	SINAPI	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE	Pavimento Rígido de Concreto		KG	0,3576800	10,79	3,85
Composição Auxilia	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR	Custos Horários Produtivo		CHI	0,0222900	0,53	0,01
Composição Auxilia	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1172100	28,51	3,34
Composição Auxilia	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE	Pavimento Rígido de Concreto		M	0,0454500	0,40	0,01
Composição Auxilia	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0976800	28,12	2,74
Composição Auxilia	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENT	Pavimento Rígido de Concreto		m²	1,0000000	2,27	2,27
Composição Auxilia	97091	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO C	Radier, Piso de Concreto		KG	2,5200000	16,39	41,30
Composição Auxilia	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO C	Radier, Piso de Concreto		KG	3,7320000	15,86	59,18
Composição Auxilia	95271	SINAPI	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, C	Custos Horários Produtivo		CHI	0,0222900	0,60	0,01
Composição Auxilia	97117	SINAPI	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20,0 MM, PARA EX	Pavimento Rígido de Concreto		KG	0,3381100	21,91	7,40
Composição Auxilia	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2773800	23,48	6,51
Composição Auxilia	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR	Custos Horários Produtivo		CHP	0,0110100	1,44	0,01
Composição Auxilia	95270	SINAPI	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, C	Custos Horários Produtivo		CHP	0,0110100	10,09	0,11
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0054000	18,14	0,09
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	Material		M	0,1566700	3,32	0,52
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MA	Material		M	0,1958300	16,95	3,31
Insumo	00042409	SINAPI	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE	Material		KG	0,4000000	13,82	5,52
Insumo	00034494	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C	Material		m³	0,1854400	695,91	129,04
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BA	Material		L	0,0021200	8,15	0,01
				MO sem LS =>	13,54	LS =>	0,00	com LS =>	13,54
				Valor do BDI =>	63,00			Valor com BDI =>	329,40
						Quant. =>	80,00	ço Total =>	26.352,00
4.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	FUES - FUNDAÇÕES E E		KG	1,0000000	17,58	17,58
Composição Auxilia	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0570000	23,94	1,36
Composição Auxilia	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1500000	28,34	4,25

Composição Auxilia	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF 06/2	FUES - FUNDAÇÕES E E	KG	1,0000000	11,27	11,27					
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG	Material	KG	0,0250000	22,87	0,57					
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL	Material	UN	0,6350000	0,22	0,13					
				MO sem LS =>	3,89	LS =>	0,00	com LS =>	3,89				
				Valor do BDI =>	4,15			Valor com BDI =>	21,73				
						Quant. =>	960,00	Custo Total =>	20.860,80				
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						18.369,39				
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
Composição	0307737	SICRO3	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 m		m	1,0000000	581,61	581,61					
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total				
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			20,00	20,00					
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000			25,43	25,43					
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000					
							Custo horário total de mão de obra	45,431					
							Custo horário total de execução	45,431					
							Produção de equipe	1,7					
							Custo unitário de execução	26,7241					
							Custo do FIC	0					
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Horário				
Insumo	M1152	SICRO3	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 m	1,0000000	m	393,75		393,75					
Insumo	M1150	SICRO3	Adesivo estrutural à base de resina epóxi bicomponente tipo ADE-52	1,2480000	kg	129,01		161,01					
							Custo unitário total de material	554,7628					
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário					
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M1150	0,0012500	t	31,5800	0,0400					
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M1152	0,0028000	t	31,5800	0,0900					
							Custo Total dos Tempos Fixos	0,1279					
F	Transporte	Banco	Descrição	Quantidade					Custo Horário				
					LN	RP	P	FE					
Insumo	M1152	SICRO3	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 m	0,0028000	0,0000	0,0000	0,0000	--	0,0000				
Insumo	M1150	SICRO3	Adesivo estrutural à base de resina epóxi bicomponente tipo ADE-52	0,0012500	0,0000	0,0000	0,0000	--	0,0000				
								Custo do FIT	0				
								Custo total de transporte	0				
								MO sem LS =>	0,00	LS =>	26,77	com LS =>	26,77
								Valor do BDI =>	137,55			Valor com BDI =>	719,16
								Quant. =>	20,00			Custo Total =>	14.383,20
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
Composição	3816118	SICRO3	Guarda-corpo de concreto - fabricação - areia e brita comerciais		m	1,0000000	104,30	104,30					
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total				
					Operativa	Produtiva	Operativa	Produtiva					
Insumo	E9011	SICRO3	Carro manual modelo plataforma de 200 x 80 cm com capacidade de	1,0000000	0,82	0,18	0,5900	0,4100	0,5600				
Insumo	E9668	SICRO3	Mesa vibratória - 2,20 kW	1,0000000	1,00	0,00	3,4500	2,1500	3,4500				
Insumo	E9764	SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,0000000	1,00	0,00	10,3700	0,5000	10,3700				
Insumo	E9719	SICRO3	Talha manual com capacidade de 3 t	1,0000000	0,02	0,98	0,6500	0,4500	0,4600				
								Custo horário total de equipamentos	14,8357				
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total				
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			20,00	80,02					
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000					
							Custo horário total de mão de obra	80,0152					
							Custo horário total de execução	94,8509					
							Produção de equipe	24,9					
							Custo unitário de execução	3,8093					
							Custo do FIC	0					
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Horário				
Insumo	M3949	SICRO3	Desmoldante para fôrmas metálicas	0,0162100	l	18,59		0,30					
							Custo unitário total de material	0,3013					
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Horário				
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	4,0092100	kg	12,16		48,75					
Composição	1107896	SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manu	0,0553300	m³	619,65		34,29					
Composição	3117749	SICRO3	Fôrma metálica para guarda-corpo de concreto - utilização de 50 vezes	1,2153800	m²	14,11		17,15					
							Custo total de atividades auxiliares	100,1862					
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário					
Composição	5915474	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M3949	0,0000200	t	28,9500	0,0000					
							Custo Total dos Tempos Fixos	0,0006					
F	Transporte	Banco	Descrição	Quantidade					Custo Horário				
					LN	RP	P	FE					
Insumo	M3949	SICRO3	Desmoldante para fôrmas metálicas	0,0000200	0,0000	0,0000	0,0000	--	0,0000				
								Custo do FIT	0				
								Custo total de transporte	0				
								MO sem LS =>	0,00	LS =>	23,80	com LS =>	23,80
								Valor do BDI =>	24,66			Valor com BDI =>	128,96
								Quant. =>	30,00			Custo Total =>	3.868,80
5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
Composição	2006408	SICRO3	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação		m	1,0000000	70,33	70,33					
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total				
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			20,00	20,00					
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000					
							Custo horário total de mão de obra	20,0038					
							Custo horário total de execução	20,0038					
							Produção de equipe	2					
							Custo unitário de execução	10,0019					
							Custo do FIC	0					
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Horário				
Insumo	M1472	SICRO3	Tubo de PVC rosqueável para água fria - D = 75 mm (3")	1,0000000	m	60,30		60,30					
							Custo unitário total de material	60,2986					
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário					
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carro	M1472	0,0009100	t	31,5800	0,0300					
							Custo Total dos Tempos Fixos	0,0287					

F	Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1472	SICRO3	Tubo de PVC rosqueável para água fria - D = 75 mm (3")	0,0035900	0,0000	0,0000	0,0000	--	0,0000
					Custo do FIT				0
					Custo total de transporte				0
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	10,01	com LS =>		10,01
			Valor do BDI =>	16,63			Valor com BDI =>		86,96
					Quant. =>	1,35	co Total =>		117,39
					Total sem BDI				541.331,81
					Total do BDI				127.918,51
					Total Geral				669.250,32

Fiscal da Obra

RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA

CREA – PA nº 1522312552PA

Engenheiro Civil - PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇAITEUA	DATA:	SINAPI 2025/05 - PARÁ - DESONERADO
ENDEREÇO: LOCALIDADE AÇAITEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA	BDI: 23,65%	SBC 2025/06 - PARÁ - DESONERADO
PREFEITO: CRISTIANO DUTRA VALE		SICRO3 2025/01 - PARÁ - DESONERADO
ELABORAÇÃO: ENG. RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA		ORSE 2025/04 - SERGIPE - DESONERADO
		SEDOP 2025/02 - PARÁ - DESONERADO
		SEINFRA - 028 - CEARÁ - DESONERADO

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		19.338,94	19.338,94			
2	PROJETO ESTRUTURAL	100,00%	100,00%			
		4.549,60	4.549,60			
3	INFRAESTRUTURA	100,00%	50,00%	30,00%	20,00%	
		263.441,22	131.720,61	79.032,36	52.688,25	
4	SUPERESTRUTURA	100,00%	50,00%	30,00%	20,00%	
		363.551,12	181.775,56	109.065,34	72.710,22	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
		18.369,39				18.369,39
Porcentagem			50,41%	28,11%	18,74%	2,74%
Custo			337.384,73	188.097,71	125.398,47	18.369,39
Porcentagem Acumulado			50,41%	78,52%	97,26%	100,0%
Custo Acumulado			337.384,73	525.482,44	650.880,91	669.250,32

Fiscal da Obra
RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA
CREA - PA nº 1522312552PA
Engenheiro Civil - PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇAITEUA	DATA:	SINAPI 2025/05 - PARÁ - DESONERADO
ENDEREÇO: LOCALIDADE AÇAITEUA, MUNICIPIO DE VISEU-PA	BDI: 23.65%	SBC 2025/06 - PARÁ - DESONERADO
PREFEITO: CRISTIANO DUTRA VALE		SICRO3 2025/01 - PARÁ - DESONERADO
ELABORAÇÃO: ENG. RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA		ORSE 2025/04 - SERGIPE - DESONERADO
		SEDOP 2025/02 - PARÁ - DESONERADO
		SEINFRA - 028 - CEARÁ DESONERADO

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	4,89
TOTAL		5,89

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	2,16
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL		3,72

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 23,65%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fiscal da Obra
RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA
CREA - PA nº 1522312552PA
Engenheiro Civil - PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇAITEUA			DATA:	SINAPI 2025/05 - PARÁ - DESONERADO
ENDEREÇO: LOCALIDADE AÇAITEUA, MUNICIPIO DE VISEU-PA			BDI: 23.65%	SBC 2025/06 - PARÁ - DESONERADO
PREFEITO: CRISTIANO DUTRA VALE				SICRO3 2025/01 - PARÁ - DESONERADO
ELABORAÇÃO: ENG. RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA				ORSE 2025/04 - SERGIPE - DESONERADO
				SEDOP 2025/02 - PARÁ - DESONERADO
				SEINFRA - 028 - CEARÁ DESONERADO
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11	0,00
B2	Feriados	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,68	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,27	7,03
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	47,02	16,76

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,47	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93	2,98
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
	TOTAL	14,70	11,15

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
	TOTAL	8,38	3,18

A + B + C + D = 86,90 47,89

Fiscal da Obra
RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA
CREA - PA nº 1522312552PA
Engenheiro Civil - PMV



VISTA A
ESC. 1:100



VISTA B
ESC. 1:100



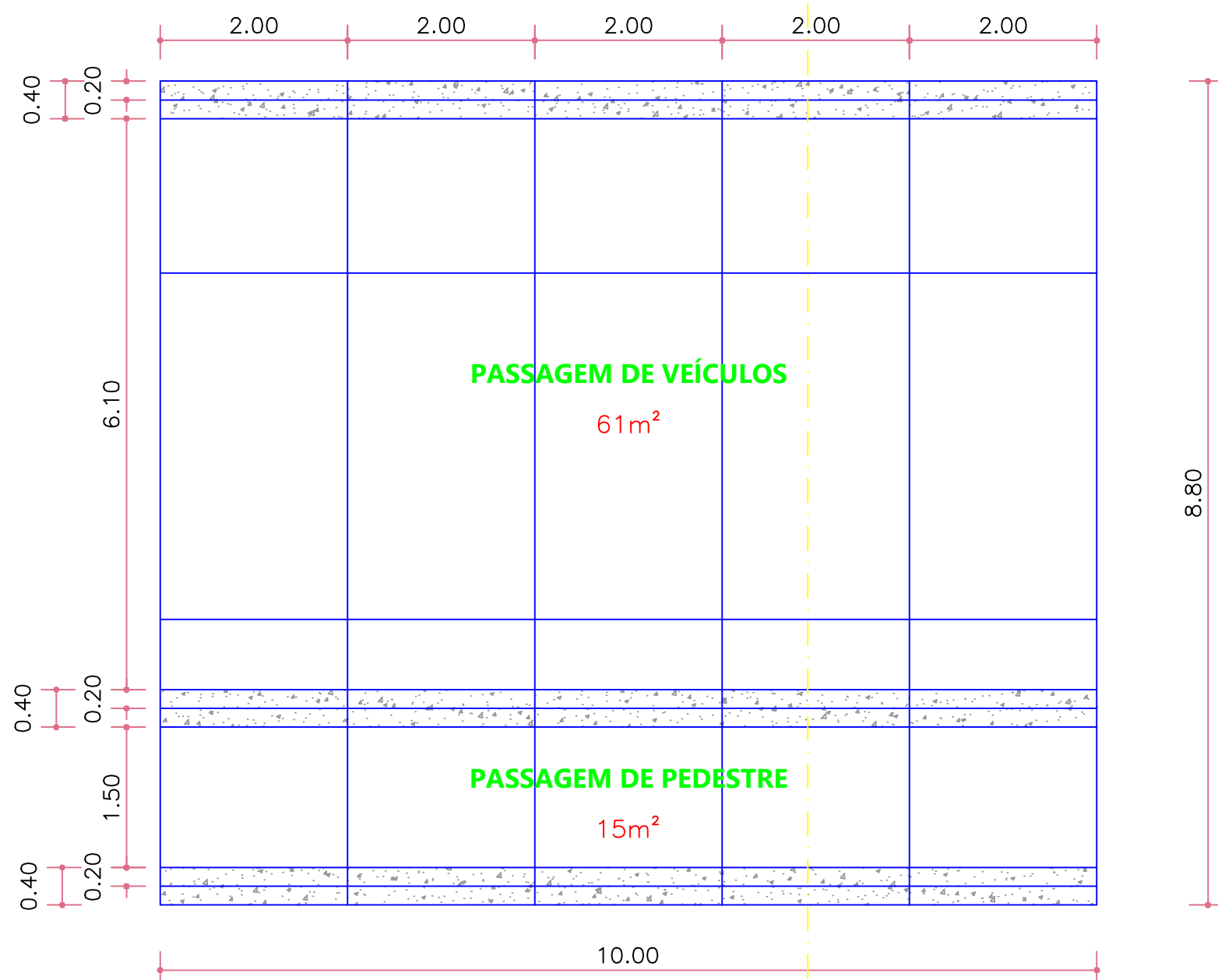
VISTA C
ESC. 1:100



VISTA D
ESC. 1:100

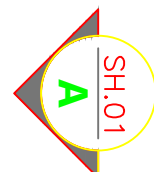
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA		
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇAITEUA	
	CONTEÚDO:	PLANTA ARQUITETÔNICA	
	LOCAL:	AÇAITEUA-VISEU-PA	FOLHA: 01/02
TAMANHO DA FOLHA: A1		ESCALA: INDICADA	ASSINATURA:

VISTA D



PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

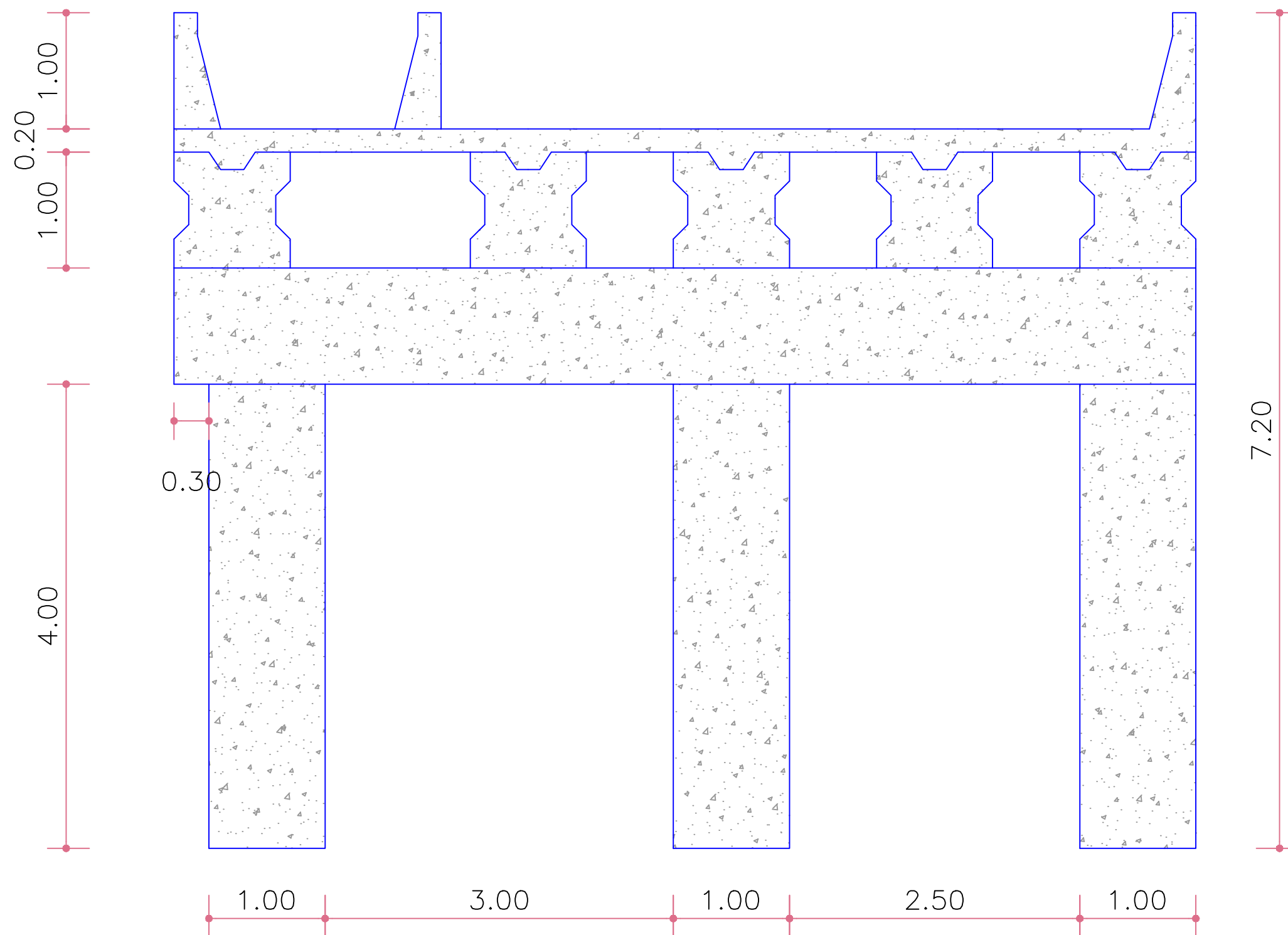
VISTA C



VISTA A

VISTA B

CORTE A
ESC. 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇAITEUA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

LOCAL: AÇAITEUA-VISEU-PA FOLHA: 01/01

ASSINATURA:

TAMANHO DA FOLHA: A2 ESCALA: INDICADA

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/DLCA

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº ____
/DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU, E A _____.*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, e do outro _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada na execução de obras/engenharia para a construção de uma ponte de concreto armado, com extensão de 10 (dez) metros lineares de comprimento, sobre o igarapé do Raul, localizado na Vila do Açiteua, Zona rural, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura vinculada à secretaria de Administração do Município de Viseu-PA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número xxx/2026, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº XXXX/2026.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhado do boletim de medição referente a cada parcela de obra já executada.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, na dotação orçamentária

Exercício 2026;

Projeto: _____

Obras De Infraestrutura Urbana e Rural: _____

Classificação econômica: _____

10.2. Fica o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) 04.873.618/0001-17

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

CNPJ

Testemunhas:

1. _____

2. _____